



LEI Nº 2.510, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Bento do Sapucaí as festividades religiosas celebradas.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Bento do Sapucaí as seguintes festividades religiosas há muitos anos celebradas no Município:

- I-** Festa em louvor a São Benedito, celebrada na segunda-feira após o domingo de páscoa;
- II-** Festa em louvor a Santo Expedito;
- III-** Festa em louvor a Santo Antônio;
- IV-** Festa em louvor a São Bento, celebrada no dia 11 de julho;
- V-** Festa em louvor a Nossa Senhora dos Remédios, celebrada no dia 15 de agosto;
- VI-** Festa em louvor a São Paulo, celebrada no Bairro do Paiol Grande;
- VII-** Festa em louvor a São Sebastião, celebrada no Bairro do Paiol Grande;
- VIII-** Festa em louvor a São Pedro, celebrada no Bairro do Paiol Grande;
- IX-** Festa em louvor a Imaculada Conceição, celebrada no Bairro do Quilombo;
- X-** Festa em louvor a Sagrada Família, celebrada no Bairro do Serrano;
- XI-** Festa em louvor a São José, celebrada no Bairro do Serrano;



XII- Festa em louvor a Nossa Senhora Aparecida, celebrada no Bairro do Serrano;

XIII- Festa em louvor a Santa Maria, celebrada no Bairro do Cantagalo;

XIV- Festa em louvor a Santa Rita de Cássia, celebrada no Bairro da Bocaina;

XV- Festa em louvor a Santa Cruz e São Sebastião, celebrada no Bairro do Baú;

XVI- Festa em louvor a Nossa Senhora dos Remédios, celebrada no bairro do Torto;

XVII- Festa em louvor a São Tarcísio, celebrada no Bairro do Sítio;

XVIII- Festa em louvor a Santa Terezinha, celebrada no Bairro do Monjolinho;

XIX- Festa em louvor ao Sagrado Coração de Jesus, celebrada no Bairro do Pinheiro;

XX- Festa em louvor a Santa Filomena, celebrada no Bairro Campo Monteiro;

XXI- Festa em louvor a Santo Antônio, celebrada no Bairro dos Dias.

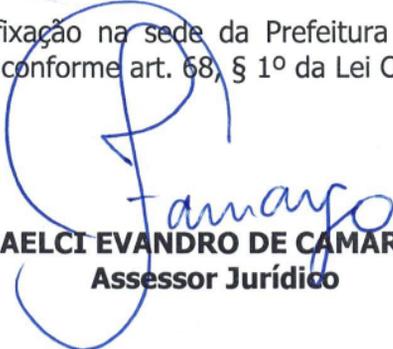
Art. 2º - A Prefeitura Municipal se incumbirá de incluir no calendário do município as festividades citadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 21 de Maio de 2025.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


Jaelci Evandro de Camargo
Assessor Jurídico